



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.001366/2017-71

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico completo para edificação de um Prédio Multifunção e da pavimentação interna e passeios, contendo a elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico demais projetos complementares memorial descritivo e orçamento referência ara atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **JPIMENTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES - ME**, via e-mail datado de 15 de dezembro de 2017, considerando o previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, sendo portanto, **intempestiva**.

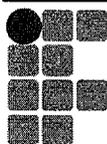
Interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 15/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico completo para edificação de um Prédio Multifunção e da pavimentação interna e passeios, contendo a elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico demais projetos complementares memorial descritivo e orçamento referência ara atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna. A empresa **JPIMENTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES - ME**, apresenta o seguinte questionamento:

**QUESTIONAMENTO 1)**

“ Em atenção aos itens e subitens abaixo enumerados deste edital, peço esclarecimentos:

-1º Com base na elaboração do projeto arquitetônico, Grupo-01 e suas respectivas etapas definidas, do ANEXO-I, TERMO DE REFERÊNCIA, subitem-10.1.1- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, peço REAVALIAR o prazo de 60 dias em conformidade com as criteriosas exigências e adaptações solicitadas na melhor definição do programa, uma vez que, para cada alteração de melhoria se faz necessário um número indefinido de reuniões entre representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA e automaticamente, alterações e substituições no PROJETO DEFINITIVO de entrada nos órgãos competentes para as devidas emissões de alvarás e licenças. Certa feita que é de conhecimento, o trâmite dos processos nessas repartições públicas, são morosas.

- 2º Com base na elaboração do projeto urbanístico e sistema viário, e seus respectivos projetos complementares, Grupo-02 e suas respectivas etapas definidas do ANEXO-I, TERMO DE REFERÊNCIA, subitem-10.2.1- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 75 DIAS, peço REAVALIAR E DEFINIR início pois, técnica e cronologicamente se iniciam esses projetos, após DEFINIÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO e simultaneamente seus complementares. A de se entender que, a definição de volumetria, posicionamento na implantação, definição de ambientes, introdução de sistemas e tecnologias no uso de fontes renováveis, atendimento às legislações públicas quanto às áreas de APP e o CPCI – Bombeiros, entre outros, INTERFEREM no desenvolvimento de suas etapas, necessitando primeiramente assim, da definição do projeto arquitetônico e seus complementares do Grupo-01.”





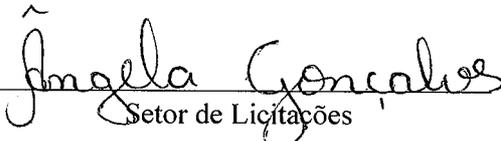
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

**Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que:** os prazos de cada etapa e critérios informados no Termo de Referência, forma estipulados pela engenharia do Instituto Federal Catarinense, e não serão alterados. Porém, eventuais atrasos que possam ocorrer, que não sejam por culpa do fornecedor, serão analisados a cada momento pela equipe técnica. ”

É o que tenho a informar.

Luzerna, 18 de dezembro de 2017

  
Setor de Licitações

*Ângela Salete de Freitas Gonçalves*  
Coordenadora de Licitações e Contratos  
IFC - Campus Luzerna  
Portaria nº 11 D.O.U. 17/01/2017

